



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 00068/85 de 29 de agosto de 1985

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede autonomia à Secretaria Municipal de Habitação,
Saúde, Trabalho e Ação Social, para elaborar projetos arquitetô-
cos, destinados à população de baixa renda.

(Desenvolvido ao Executivo)

PROJETO-DE-LEI nº 27/85 de 23 de agosto de 1985

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO - OBRAS SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS

(Ver Proc. nº 101/85)

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 27/85/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 23 de agosto de 1985.

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Recb. em 22/8/85
Assinatura

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00068/85
PROTOCOLO

Com o presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 27/85, que "concede autonomia à Secretaria Municipal de Habitação, Saúde, Trabalho e Ação Social, para elaborar projetos arquitetônicos, destinados à população de baixa renda".

Ao apresentar esta proposição, o Poder Executivo tem presente que a população carente do Município, com os poucos recursos de que dispõe, só pode construir suas moradias com material de segunda categoria ou, na maioria das vezes, com o que lhe é doado.

Somando-se a isto, há que considerar-se que são pessoas sem habilitação para executar projetos de construção, assim como sem o conhecimento exigido para a tramitação de um projeto.

Ainda, deve-se levar em conta que os valores dispendidos com o projeto de licença para construir, são demasiadamente pesados para esta faixa da população, embora nos pareçam irrisórios.

Ilustríssimo Senhor
ENGº LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, ao encaminhar o presente projeto de lei, o Poder Executivo visa reduzir o custo das construções de moradias para a população de baixa renda, bem como orientar os projetos para que as favelas tomem forma de residências, melhorando, assim, o aspecto da cidade.

Cabe lembrar, também, que esta medida acabará, em parte, com as construções clandestinas, favorecerá o cadastro imobiliário do Município e gerará recursos oriundos de impostos municipais.

Crendo plenamente justificada a medida aqui substanciada, aproveitamos a oportunidade para externar nossa estima e apreço.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

CONCEDE AUTONOMIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ,
PARA ELABORAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DES-
TINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se -
guinte lei:

Art. 1º - É concedida autonomia à Secretaria Municipal de Habita-
ção, Saúde, Trabalho e Ação Social - SEMHAST, para,
através do Departamento de Habitação, selecionar clientes, projetar, assu-
mir responsabilidades, construir, orientar, reformar e ampliar residên -
cias de pessoas reconhecidamente carentes.

Art. 2º - A solicitação para construção, ampliação ou refor -
ma será devidamente encaminhada à SEMHAST, que verifi-
cará a situação financeira do solicitante e localizará a área da constru -
ção.

Art. 3º - O arquiteto responsável elaborará as plantas de acordo
com a necessidade do carente.

Art. 4º - Serão três os padrões das plantas:

I - Chalé de um quarto com opção para cabana e módulo
sanitário de alvenaria, ou seja, uma parede onde
serão localizados, de um lado, os aparelhos sanitá-
rios, e de outro lado a pia da cozinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

II - Chalé de dois quartos, com módulo de alvenaria e opção para cabana.

III - Chalé de três quartos, com módulo de alvenaria.

Art. 5º - O pedido de alinhamento será preenchido na SEMHAST e encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 6º - O interessado, desde que considerado carente, receberá as plantas padronizadas em papel sulfite, formato A 4, com planta baixa, um corte, uma elevação, uma planta de situação e outra de localização, em escala 1:500 e 1:1000, respectivamente.

§ 1º - As plantas serão elaboradas em três (3) vias. O original será encaminhado do Departamento de Topografia e Cadastro da Secretaria Municipal de Obras e Viação, uma cópia ficará arquivada na SEMHAST e outra será entregue ao proprietário.

§ 2º - As plantas receberão o carimbo da SEMHAST e do profissional responsável, onde constará a data, o nome e o número de inscrição no CREA.

§ 3º - As plantas serão protocoladas normalmente, porém com isenção das taxas devidas.

§ 4º - Na planta padrão não constará a localização das esquadrias externas, exceto a porta frontal e a janela do banheiro, para que o proprietário as localize onde melhor lhe convier, orientado pela posição solar e geográfica.

Art. 7º - Os projetos de qualquer tipo de construção, com até 70 m² e que se enquadrarem nas disposições da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

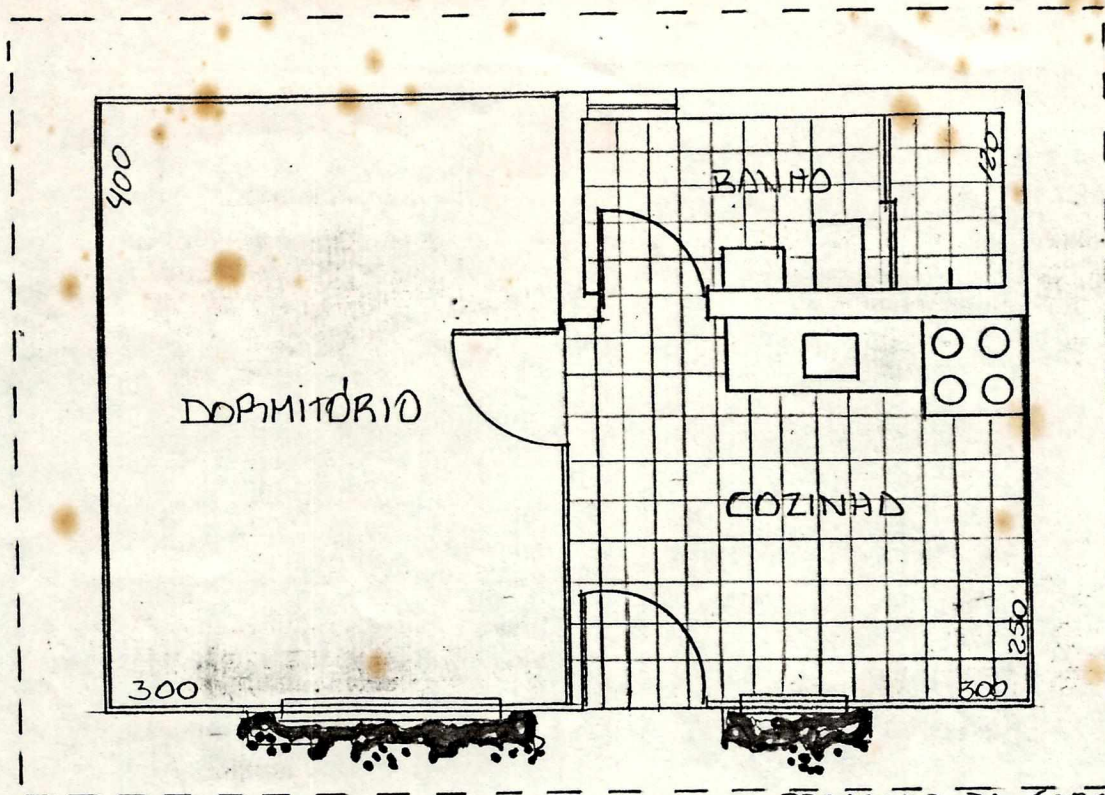
...
lei, serão aprovados sumariamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, ficando dispensada a tramitação burocrática dos mesmos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

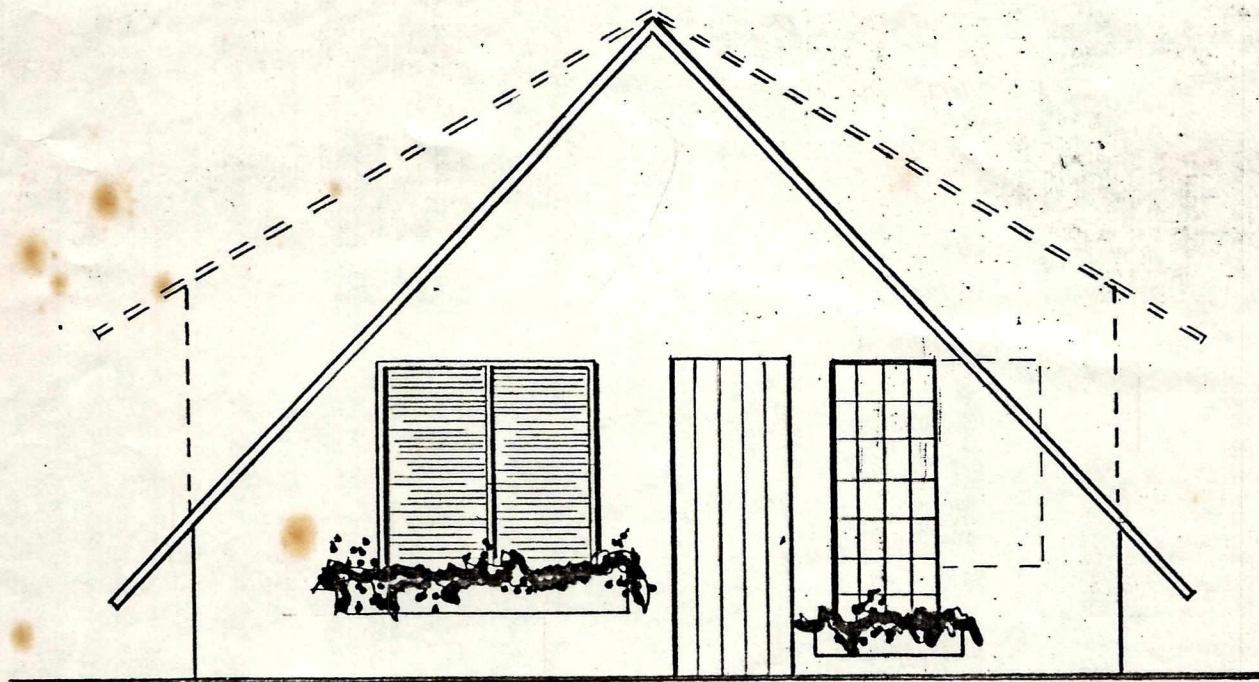
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco.


ENGº AGº OSMAR FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

2.6



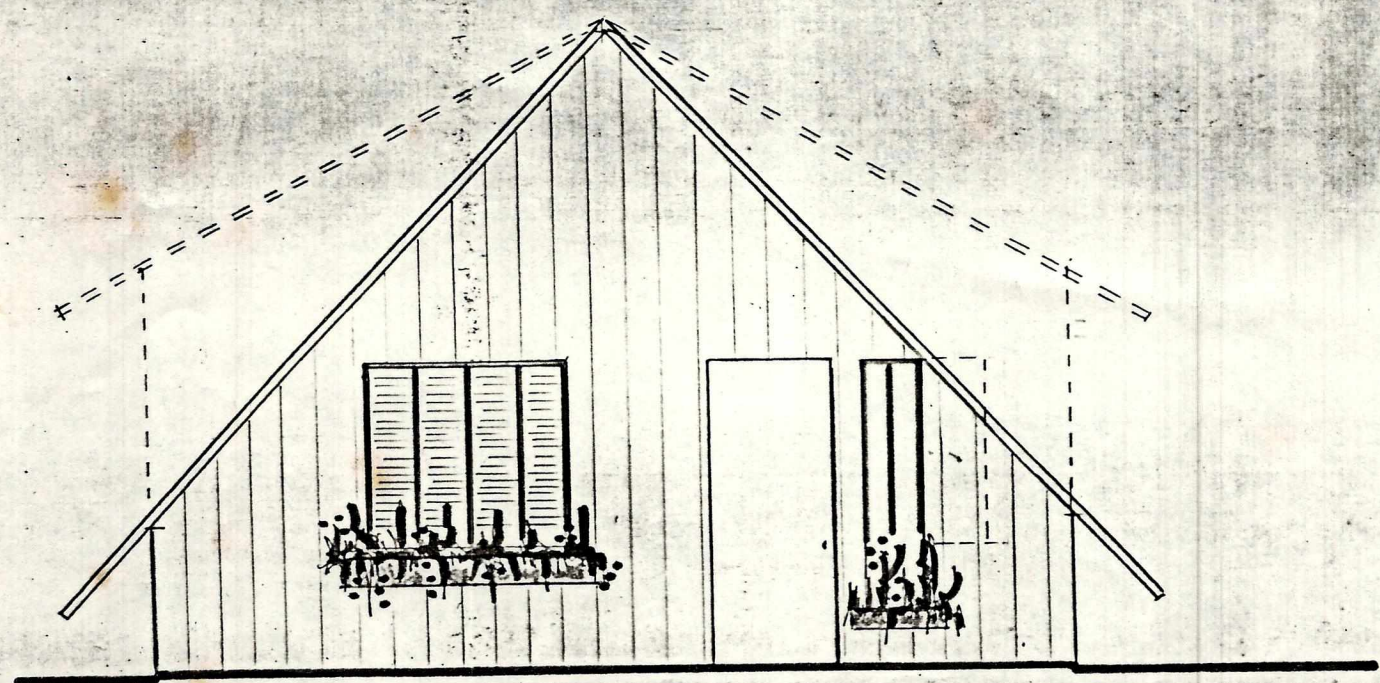
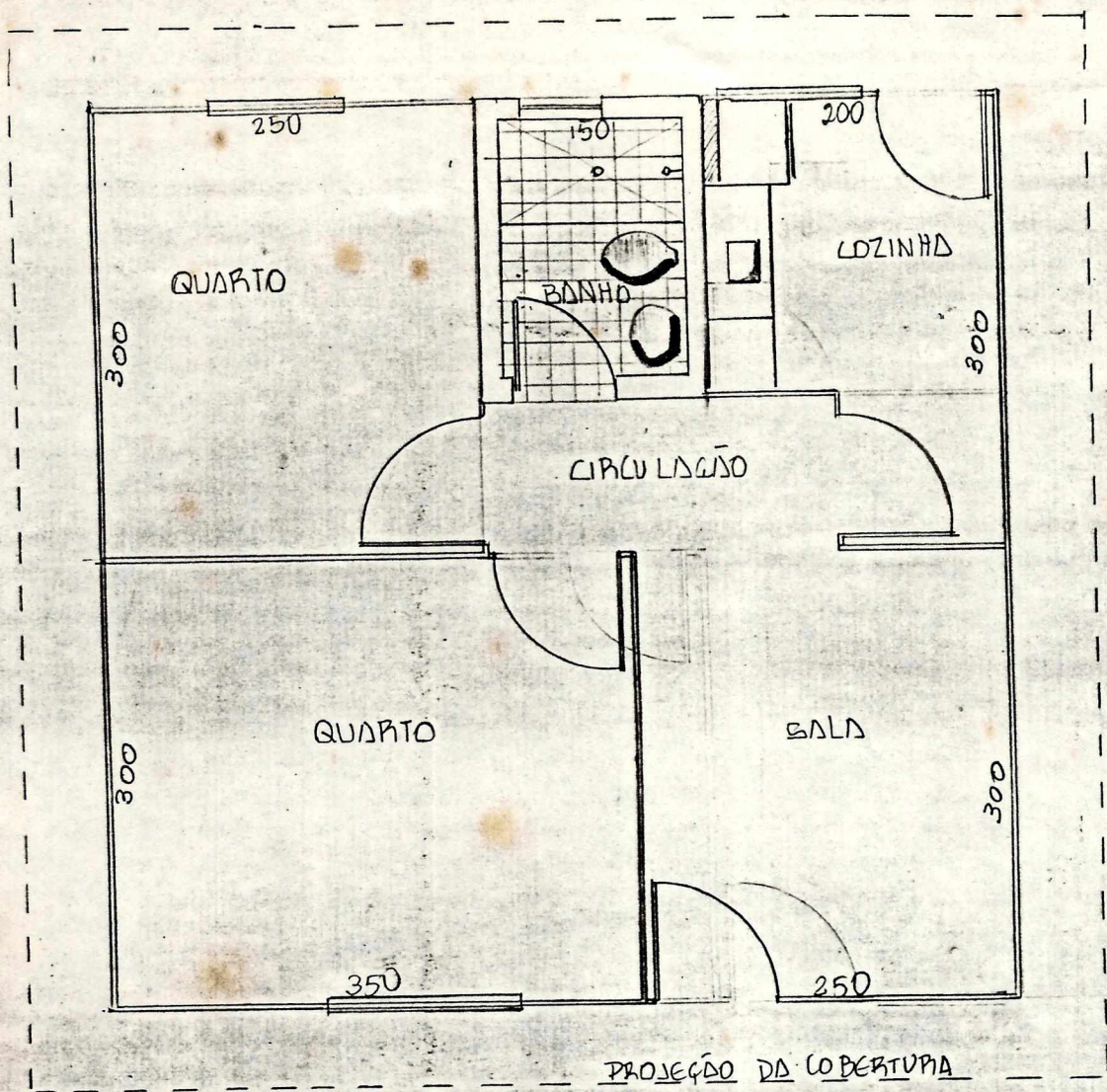
PROJECÇÃO DA COBERTURA



SEM HAST

== PROJECÇÃO P/ CHUVA
 --- TRACADO P/ JANELA CHUVA
 == TRACO P/ CABANA

Handwritten signature or initials in the top right corner.



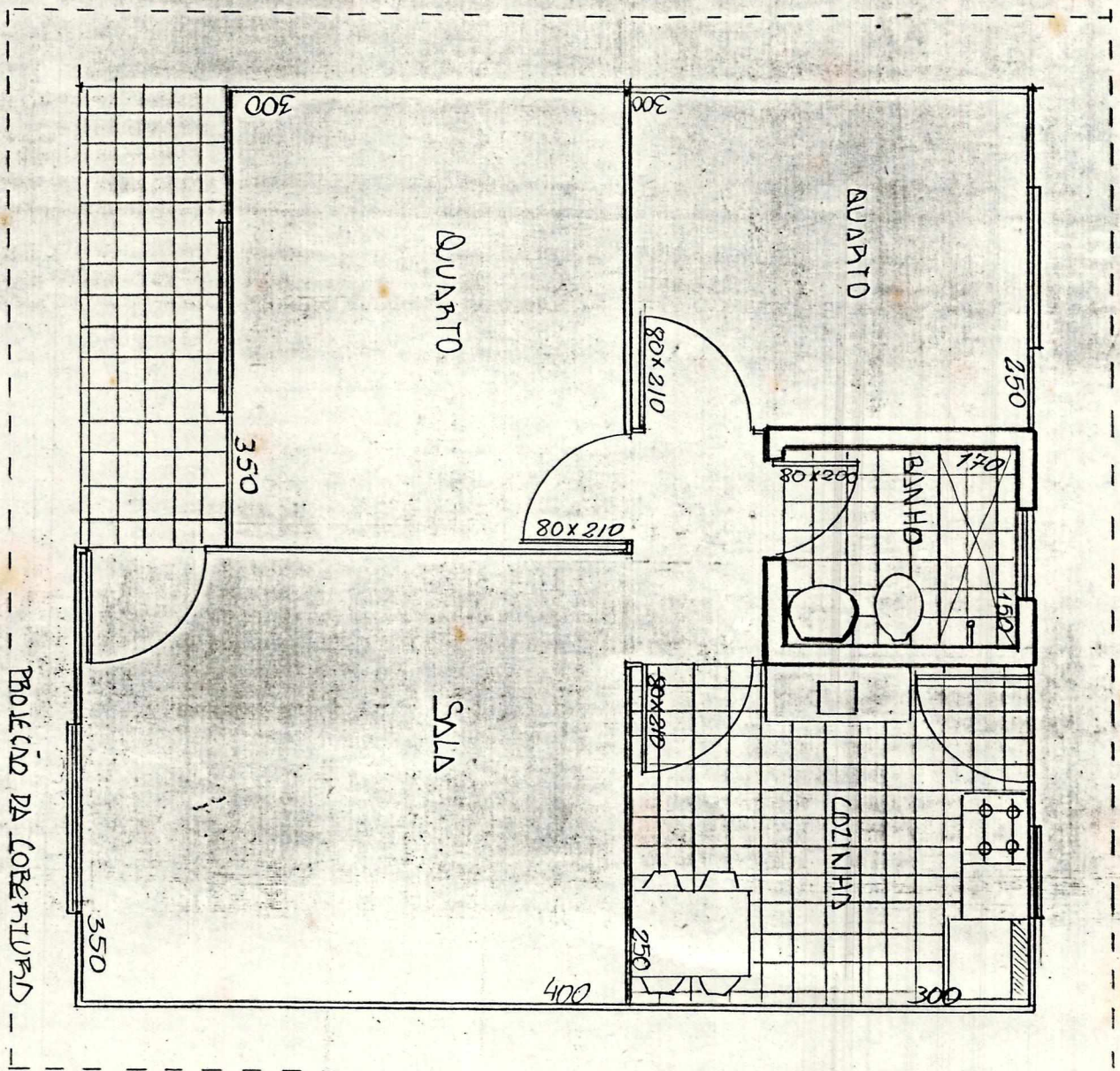
SEMHASI

- ==== PROJECÇÃO PARA CHALE
- TRANCEJADO PARA JANELA CHALE
- ===== TRAVEJO PARA CABANA

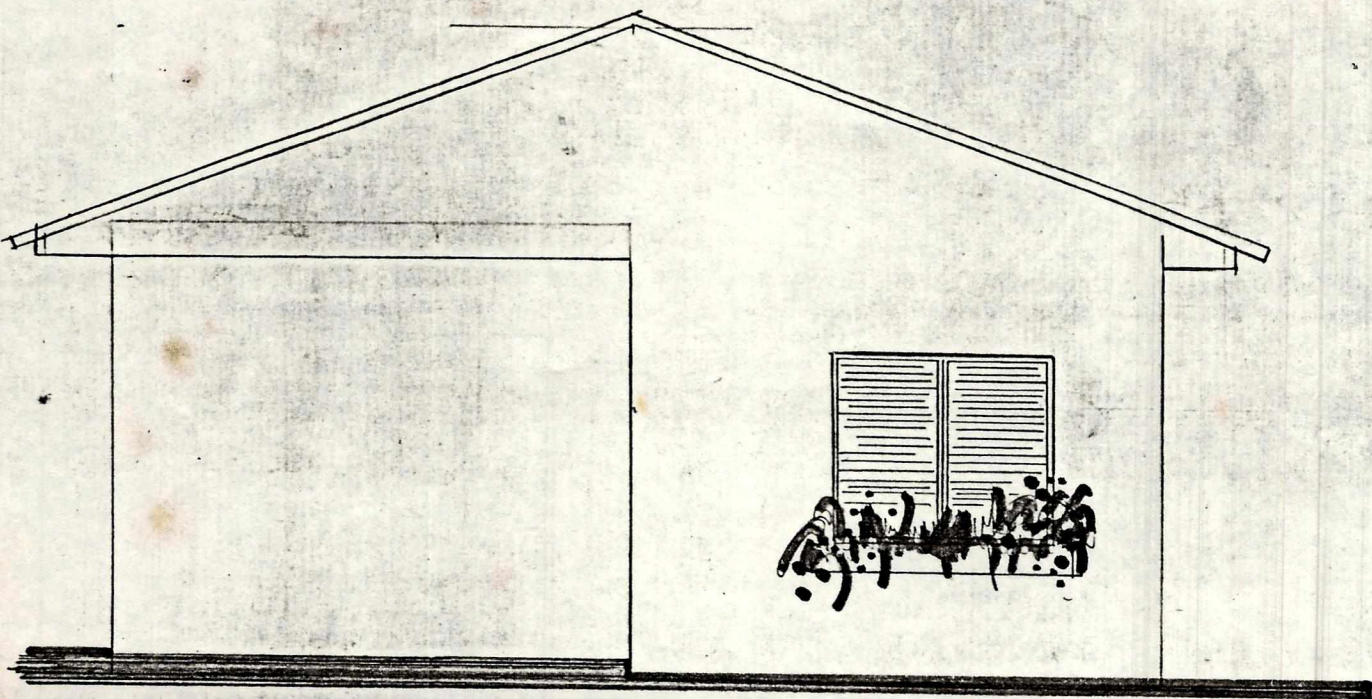
36m² - CONSTRUIDO.

P2

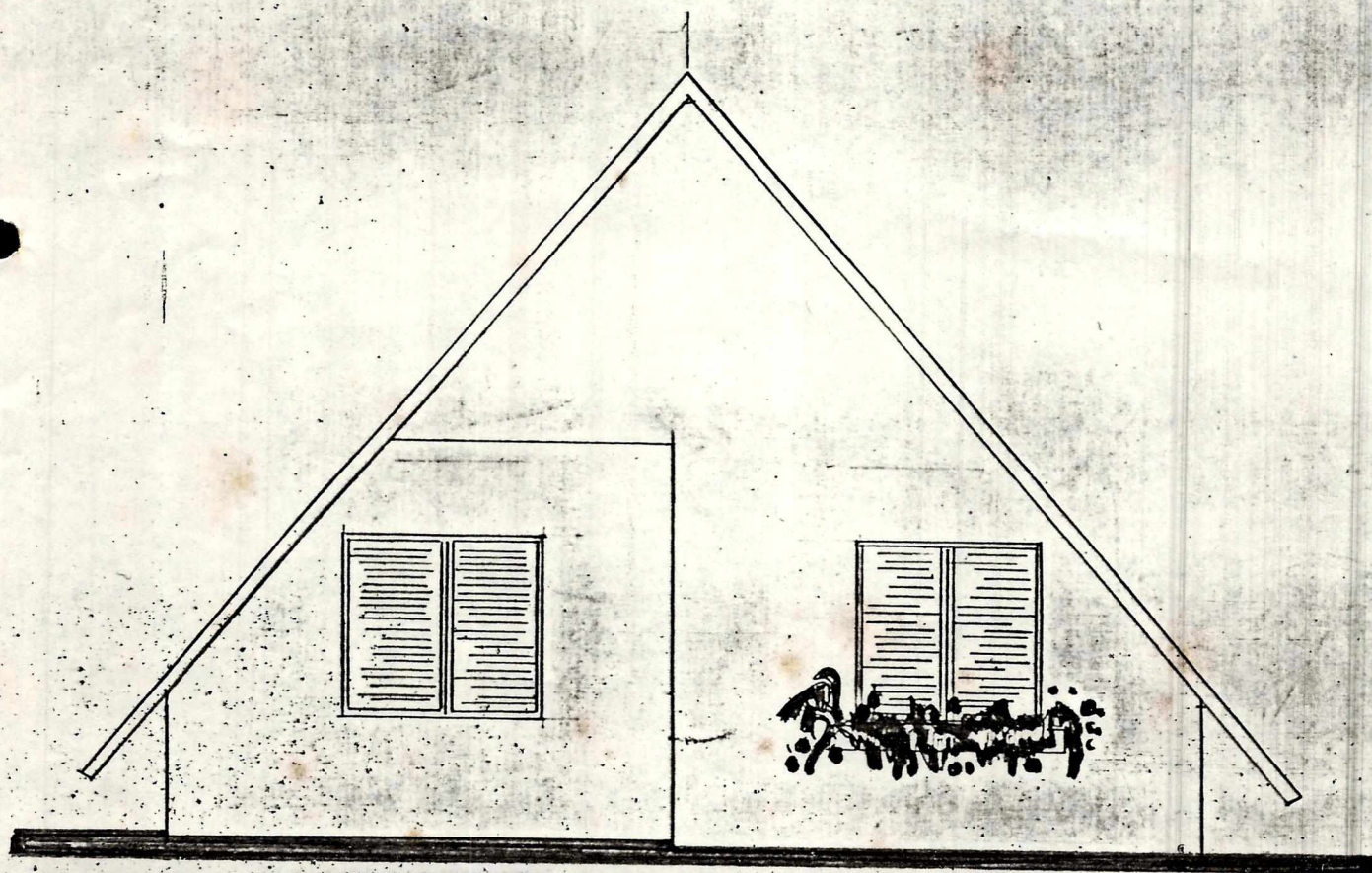
8.2



42.05 m² - CONSTRUIDO



CASA TRADICIONAL MADRID

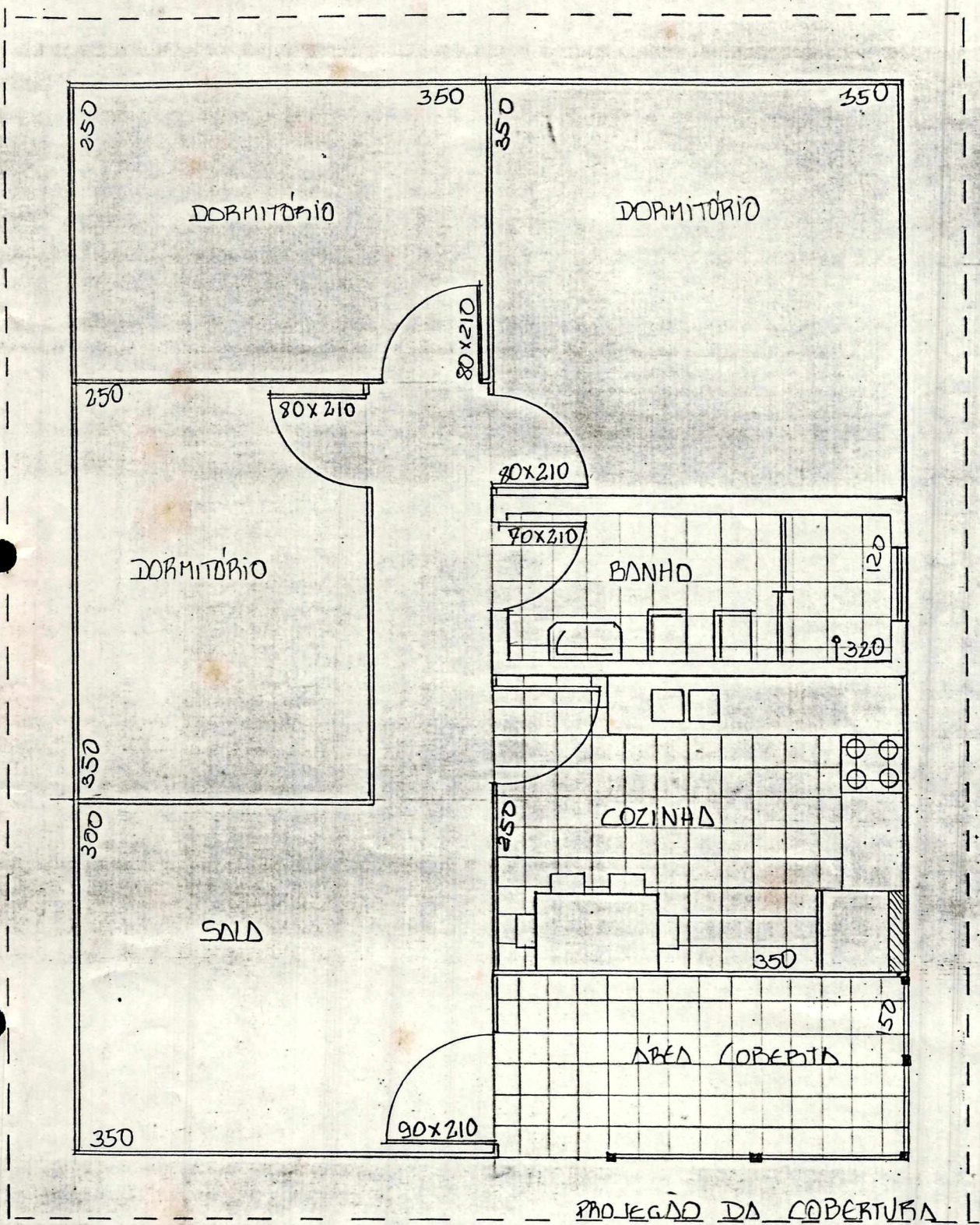


CABANA

SEMEST

P24

P. 10

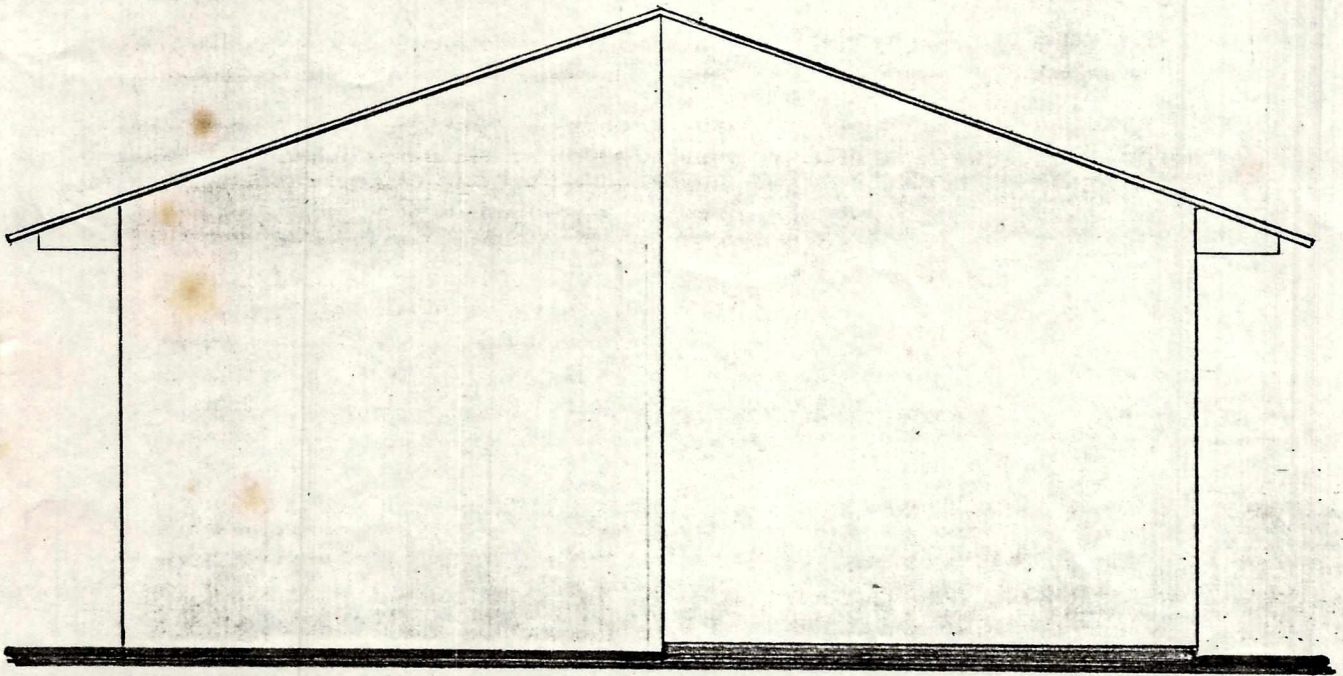


SEMHAET

56.340 m² - ÁREA CONSTRUIDA
61.590 m² - ÁREA COBERTA
80.000 m² - PROJEÇÃO

P3

P. 11



SEM HAST

- ISENTADO DE VOTO DO INPS.
- PELA LEI 1976 DE FEVEREIRO DE 1978
- PROJETADO POR _____
- CRED. _____ - DAT. Nº _____
- APROVADA EM _____ 1978

P3

A COMISSÃO *Obras, Serviços
Publ. e Serv. Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI
29/08/85
juiz nota.
Presidente

FLS N.º: *12*
45/7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 068 / 85

AUTOR :

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : CONCEDE AUTONOMIA À SECRE-
TARIA DE HABITAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL, PARA ELABORAR PROJETOS
ARQUITETÔNICOS, DESTINADOS À POPULA-
ÇÃO DE BAIXA RENDA

Parecer:

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

29/08/85

Presidente



FLS N.º

13

Ref

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 068 / 85

AUTOR :

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : CONCEDE AUTONOMIA À SECRE-
TARIA DE HABITAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL, PARA ELABORAR PROJETOS
ARQUITETÔNICOS, DESTINADOS À POPULA-
ÇÃO DE BAIXA RENDA

Parecer:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em 11/09/85

Excelentíssimo Senhor

Vereador Engº LUIZ MARTINELLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Casa

Vereador BALDUINO MENEGOTTO, Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar prorrogação de data(prazo) no que se refere ao Parecer da Comissão acima citada, que Concede autonomia à Secretaria Municipal de Habitação, Saúde e Ação Social, para elaborar projetos arquitetônicos destinados a população de baixa renda, conforme consta no Processo de nº 00068/85, por mais dez (10) dias de prazo, expirando-se em 22 de setembro de 1985.

N. Termos

P. e Espera Deferimento

Ver. Balduino Menegotto

Com. Obras. Serv. Publ.e

At. Privadas



CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 19/09/85

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 425/85/GAB.

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 1985.

Senhor Presidente:

Conforme dispõe o Art. 76, § 1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, vimos solicitar a Vossa Senhoria a devolução do Projeto de Lei nº 27/85, que "concede autonomia à Secretaria Municipal de Habitação, Saúde, Trabalho e Ação Social, para elaborar projetos arquitetônicos, destinados à população de baixa renda", remetido a essa colenda Câmara Municipal, em 23 de agosto do corrente ano.

Nossa solicitação prende-se ao fato de que este Executivo pretende reestudar o projeto supracitado, auscultando a opinião do Sindicato dos Engenheiros e do CREA, acerca do assunto.

Limitados ao exposto e contando com a peculiar atenção de Vossa Senhoria, apresentamos protestos de estima e apreço.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
ENGº LUIZ MARTINELLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS

Of 883

168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of. 883/85-GP/NDP

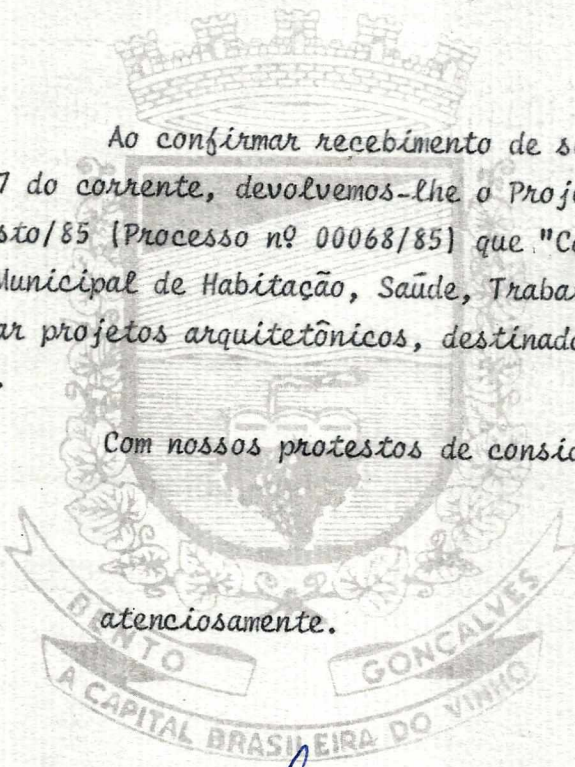
Bento Gonçalves, 19 de setembro de 1985.

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Ao confirmar recebimento de seu ofício 425/85, datado de 17 do corrente, devolvemos-lhe o Projeto de Lei 27/85, de 23 de agosto/85 (Processo nº 00068/85) que "Concede Autonomia à Secretaria Municipal de Habitação, Saúde, Trabalho e Ação Social, para elaborar projetos arquitetônicos, destinados à População de Baixa Renda".

Com nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos,

atenciosamente.


Vereador Engº LUIZ MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

Dr. Ormuz Freitas Rivaldo

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS